



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional:

Despacho:

Nomeia os membros do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Educação Profissional (ANEP).

Tribunal Supremo:

Despacho:

Determina que a 4.ª secção do Tribunal Judicial do Distrito da Matola-especializada em Menores.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROFIS- SIONAL

DESPACHO

Nos termos do n.º 4, artigo 44 da Lei n.º 23/2014, de 23 de Setembro, republicada pela Lei n.º 6/2016, de 16 de Junho, conjugado com o artigo 9 do Decreto n.º 52/2016, de 7 de Novembro, nomeio os membros do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Educação Profissional (ANEP), constituído pelos seguintes elementos:

1. Júnior José de José Matsimbe, em representação do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP);

2. Juvenal Arcanjo Dengo, em representação do Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social;
3. Vasco Correia Nhabinde, em representação do Ministério da Economia e Finanças;
4. Rogério Paulo Samo Gudo, em representação do sector privado;
5. Mumbaraque Abdulrazac, em representação do sector privado;
6. Damião Ezequias Simango, em representação da Organização dos Trabalhadores de Moçambique – Central Sindical (OTM-CS);
7. Naftal David Simbine, em representação da Confederação Nacional dos Sindicatos Independentes e Livres de Moçambique (CONSILMO); e
8. Manuel Ribeiro Formiga, em representação da Sociedade Civil.

Maputo, aos 8 de Fevereiro de 2017. – O Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, *Jorge Olívio Penicela Nhambiu.*

TRIBUNAL SUPREMO

DESPACHO

O aumento do volume processual que os tribunais judiciais do País têm vindo a registar, e a necessidade de responder com maior eficácia a demanda que lhes é presente, urge a necessidade de se imprimir uma melhor organização, por forma a responder com maior celeridade os desafios que lhe são impostos.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas nos termos dos artigos 31 e 69 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei da Organização Judiciária, e sob a proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial Judicial, determino:

- a) 4.ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito da Matola-especializada em Menores;

O presente Despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 21 de Fevereiro de 2017. – O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga.*

Preço — 7,00 MT